

 INMETRO	RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT	FOR N.º FOR-AUDIN-010	REV. N.º 04
		PUBLICADO EM JUN/2016	PÁGINA 1/6
Referências: NIE-Audin-001		Responsabilidade: AUDIN	

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro	EXERCÍCIO: 20.....
---	---------------------------

APROVAÇÃO		
<hr style="border-top: 1px solid black;"/> / <hr style="border-top: 1px solid black;"/> / <hr style="border-top: 1px solid black;"/>	DATA	AUDITOR CHEFE
PRESIDENTE DO INMETRO		
ENCAMINHAMENTO		
<ul style="list-style-type: none"> • SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE • CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 		
BASE LEGAL (FUNDAMENTO)		
<ul style="list-style-type: none"> • IN nº. 01, de 6/4/2001, DA SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE (Capítulo V - Seção I - item 5 inciso II) • DECRETO nº. 3.591, DE 6/9/2000, ARTS. 14 e 15 • IN nº. 01, da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO de 13/3/2003 • IN nº. 07, da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO de 29/12/2006 • IN nº. 01, da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO de 3/1/2007 		

INTRODUÇÃO

• ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro é uma autarquia federal atualmente vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), criada pela Lei nº. 5.966, de 11 de dezembro de 1973, como órgão normativo central do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Sinmetro, atuando como Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, formado por um colegiado interministerial do mais elevado nível do país. Após reorganização, a sua competência e a do CONMETRO foram atualizadas, através da Lei nº. 9.933, de 20 de dezembro de 1999, tendo por finalidades:

- I. Executar as políticas nacionais de metrologia e da qualidade;
- II. Verificar a observância das normas técnicas e legais, no que se refere às unidades de medida, métodos de medição, medidas materializadas, instrumentos de medição e produtos pré-medidos;
- III. Manter e conservar os padrões das unidades de medida, assim como implantar e manter a cadeia de rastreabilidade dos padrões das unidades de medida no País, de forma a torná-las harmônicas internamente e compatíveis no plano internacional, visando, em nível primário, à sua aceitação universal e, em nível secundário, à sua utilização como suporte ao setor produtivo, com vistas à qualidade de bens e serviços;
- IV. Fortalecer a participação do País nas atividades internacionais relacionadas com metrologia e qualidade, além de promover o intercâmbio com entidades e organismos estrangeiros e internacionais;
- V. Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro, bem assim aos seus comitês de assessoramento atuando como sua Secretaria Executiva;

- VI. Fomentar a utilização da técnica de gestão da qualidade nas empresas brasileiras;
- VII. Planejar e executar as atividades de credenciamento de laboratórios de calibração e de ensaios, de provedores de ensaio e proficiência, de organismos de certificação, de inspeção, de treinamento e de outros necessários ao desenvolvimento de infraestrutura de serviços tecnológicos no País; e,
- VIII. Coordenar, no âmbito do Sinmetro, a certificação compulsória e voluntária de produtos, de processo, de serviços e a certificação voluntária de pessoal.

Pelo Decreto nº. 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, bem como o que dispõe a Cláusula Sétima, inciso III, alínea “a” e “b” do Contrato de Gestão celebrado entre o Inmetro e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com vigência de 1º. de janeiro 2012 a 31 de dezembro de 2014, o Presidente do Inmetro, por intermédio da Portaria nº. 165, de 2 de abril de 2013, publicada no D.O.U., de 4 de abril de 2013, expediu o Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, passando a ter a seguinte estrutura:

I Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente:

1. Gabinete;
2. Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade;
3. Coordenação-Geral de Articulação Internacional;
4. Coordenação-Geral de Acreditação;
5. Coordenação de Ensaios de Produtos;
6. Coordenação de Ações Transversais; e,
7. Ouvidoria.

II Órgãos Seccionais:

1. Auditoria Interna;
2. Procuradoria Federal;
3. Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional; e,
4. Diretoria de Administração e Finanças

III Órgãos Específicos Singulares:

1. Diretoria de Avaliação da Conformidade;
2. Diretoria de Metrologia Científica e Industrial;
3. Diretoria de Metrologia Legal;
4. Diretoria de Tecnologia e Inovação; e,
5. Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida.

IV Órgãos Descentralizados:

1. Superintendência de Goiás – SURGO
2. Superintendência do Rio Grande do Sul – SURRS



Considerando a extensão territorial do nosso País e levando se em conta que as atividades de metrologia não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de acarretar implantação das demais Superintendências, nos termos da Lei nº. 5.966/73, atualizada pela Lei nº. 9.933, de 20 de dezembro de 1999, as atividades de Metrologia Legal e de Qualidade de Bens e Serviços vêm sendo executadas por órgãos regionais, que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ Inmetro, por intermédio de Convênios pactuados entre o Inmetro, Estados e Prefeituras.

• COMPETÊNCIAS E DESEMPENHO DA AUDITORIA

De acordo com o artigo 31 do Regimento Interno aprovado, à Auditoria Interna compete:

1. Verificar a conformidade em relação às normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como, quando determinado pelo Presidente, das ações de caráter técnico-operacional;
2. Criar condições necessárias para ratificar a eficácia dos controles interno e externo, procurando a regularidade na utilização dos recursos públicos;
3. Examinar a legislação específica e as normas correlatas, orientando quanto à sua observância;
4. Realizar inspeções regulares nas áreas de atuação do Inmetro, para verificar a execução física e financeira dos projetos e atividades, inclusive daqueles executados por terceiros, bem como acompanhar os resultados dos compromissos pactuados no contrato de gestão;
5. Realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas com o propósito de avaliar e mensurar a exatidão e regularidade das contas da Autarquia, bem como da RBMLQ-I, avaliando a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos; e,
6. Executar auditorias extraordinárias de cunho específico que, no interesse da administração, venham a ser determinadas pelo Presidente do Inmetro.

I – OBJETIVOS

II – ÁREAS AUDITADAS

1 - AUDITORIAS ORDINÁRIAS (PROGRAMADAS)

Nº.	ÁREAS AUDITADAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	RECURSOS FINANCEIROS EMPREGADOS NAS AUDITORIAS EM (R\$)	HOMENS / HORAS		
				Quant. de Auditores	Dias	H / H

ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – RBMLO-Inmetro



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

REV.
04

PÁGINA
5/6



2 - AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS (NÃO PROGRAMADAS)

III – METODOLOGIA EMPREGADA PARA A REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

V – RECURSOS EMPREGADOS

**VI – APRESENTAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A
INSTITUIÇÃO**

VII – RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COMPARADAS COM AS PLANEJADAS

**VIII – INDICADORES DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, ECONOMICIDADE E QUALIDADE,
ADOTADOS PELA AUDITORIA INTERNA**

IX – JUSTIFICATIVAS DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS E NÃO REALIZADAS

X – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E NÃO PLANEJADAS

XI – HOMENS/HORAS TRABALHADAS

XII – TREINAMENTOS REALIZADOS COM OS AUDITORES